Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das R
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serra

Câmara Municipal de Serrana

Projeto de Lei APROVADO em SEGUNDA discussão e votação na 6ª Sessão Ordinária, em 19/04/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana

Projeto de Lei APROVADO, em PRIMEIRA discussão e votação, na 5ª Sessão Ordinária.

Serrana, 5/4/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

ROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

De 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar n° 01/2022, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2022, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 10,8% (dez vírgula oito por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º A revisão geral anual proposta no "caput" deste artigo corresponde ao índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem a incidência de aumento real.

§2º Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2022.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vice-Presidente

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa assegurar aos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana a revisão geral anual, prevista no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República, a partir do dia primeiro de abril de 2022, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Ressalta-se que a aplicação do percentual de 10,8% (dez vírgula oito por cento) corresponde ao índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem a incidência de aumento real.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei complementar em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 14 de março de 2022.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vice-Presidente

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
2ª Secretária

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 21 de Março de 2022.

OFÍCIO INTERNO nº19 /2022

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em analise ao projeto de Lei complementar 01/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual, esta analise compreenderá o impacto orçamentário e financeiro, causado pelo aumento de despesa corrente.

A revisão geral anual proposta para o período de marco de 2021 a fevereiro de 2022, utilizando a variação do INPC, Índice nacional de preço ao consumidor, houve um acumulado de 10,80%, entretanto, se considerarmos o período em que não houve correção de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021, chegamos ao percentual de 18,10% de perda decorrente da inflação do período.

Realizamos os cálculos para análise do impacto orçamentário e financeiro, sobre o limite previsto na constituição, art29a, e para o limite da lei de responsabilidade fiscal, que segue anexo a este ofício. Foram realizados o calculo para o percentual 10,80%, e também para a possibilidade de revisão no percentual de 15%, consideramos os impactos que eventualmente podem comprometer a despesa de pessoal, como adicional de merecimento, quinquênio e licença prêmio.

Com base nos cálculos apresentados verificamos a regularidade do projeto do projeto de lei complementar.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

CONSTITUIÇÃO FEDERAL LIMITES
DESPESA COM PESSOAL

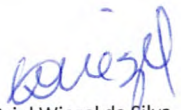
Limite Constitucional art 29 a	Exercicio 2022		Exercicio 2023		Exercicio 2024		Exercicio 2025	
	TOTAL 2022	%	TOTAL 2023	%	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%
Orçamento da Câmara Municipal	4.000.000,00	100	5.290.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	2.800.000,00	70	3.703.000,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70
Valor Total da Folha	2.376.823,36	**59,42**	2.487.836,59	**47,03**	2.606.620,75	**48,00**	3.226.354,80	**57,10**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2022	2023	2024	2025
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11
Gastos com Pessoal	2.797.709,84	2.928.347,30	3.068.129,38	3.826.501,80
Percentual de pessoal	**1,97**	**2,06**	**2,16**	**2,70**

PROJEÇÃO DE DESPESA PARA 2022				
Subsidio Vereadores	Vencimentos Servidores ultimos 12 meses (Fev)	Considerando o aumento do subsidio dos vereadores	Considerando o disidio e **10,8**% servidores	Projeção de despesa com pessoal 2022
R$ 5.070,00		R$ 7.595,00		
R$ 790.920,00	R$ 1.378.267,76	R$ 1.283.555,00	R$ 1.585.903,36	R$ 2.376.823,36
R$ 140.540,41	R$ 132.300,17	R$ 256.711,00	R$ 147.911,59	R$ 288.452,00
	R$ 113.089,88		R$ 132.434,49	R$ 132.434,49
R$ 931.460,41	R$ 1.623.657,81	R$ 1.540.266,00	R$ 1.866.249,43	**R$ 2.797.709,84**

PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL PARA EXERCICIOS FUTUROS	Subsidio Vereadores	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2022	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2023	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2024	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2025	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2026	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2027
Subsidios e vencimentos	R$ 1.283.555,00	R$ 1.585.903,36	R$ 1.696.916,59	R$ 1.815.700,75	R$ 1.942.799,80	R$ 2.078.795,79	R$ 2.224.311,50
INSS	R$ 256.711,00	R$ 147.911,59	R$ 158.265,40	R$ 169.343,98	R$ 181.198,06	R$ 193.881,92	R$ 207.453,66
Ipremus		R$ 132.434,49	R$ 141.704,90	R$ 151.624,24	R$ 162.237,94	R$ 173.594,60	R$ 185.746,22
Totais	R$ 1.540.266,00	R$ 1.866.249,43	R$ 1.996.886,89	R$ 2.136.668,97	R$ 2.286.235,80	R$ 2.446.272,31	R$ 2.617.511,37
Total geral com vereadores		**R$ 2.797.709,84**	**R$ 2.928.347,30**	**R$ 3.068.129,38**	**R$ 3.826.501,80**	**R$ 3.986.538,31**	**R$ 4.157.777,37**

Total desp pessoal para fins de limite constitucional	
2022	R$ 2.376.823,36
2023	R$ 2.487.836,59
2024	R$ 2.606.620,75
2025	R$ 3.226.354,80
2026	R$ 3.362.350,79
2027	R$ 3.507.866,50



Osiel Wiezel da Silva
Contador
1SP252635

CONSTITUIÇÃO FEDERAL LIMITES
DESPESA COM PESSOAL

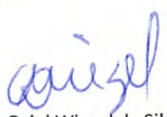
Limite Constitucional art 29 a	Exercicio 2022		Exercicio 2023		Exercicio 2024		Exercicio 2025	
	TOTAL 2022	%	TOTAL 2023	%	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%
Orçamento da Câmara Municipal	4.000.000,00	100	5.290.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	2.800.000,00	70	3.703.000,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70
Valor Total da Folha	2.434.710,60	**60,87**	2.549.775,94	**48,20**	2.672.895,86	**49,22**	3.297.269,17	**58,36**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2022	2023	2024	2025
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11
Gastos com Pessoal	2.865.903,47	3.001.314,48	3.146.204,27	3.910.041,93
Percentual de pessoal	**2,02**	**2,12**	**2,22**	**2,76**

PROJEÇÃO DE DESPESA PARA 2022				
Subsidio Vereadores	Vencimentos Servidores ultimos 12 meses (Fev)	Considerando o aumento do subsidio dos vereadores	Considerando o disidio e **10,8%** servidores	Projeção de despesa com pessoal 2022
R$ 5.070,00		R$ 7.595,00		
R$ 790.920,00	R$ 1.378.267,76	R$ 1.283.555,00	R$ 1.643.790,60	R$ 2.434.710,60
R$ 140.540,41	R$ 132.300,17	R$ 256.711,00	R$ 153.468,20	R$ 294.008,61
	R$ 113.089,88		R$ 137.184,26	R$ 137.184,26
R$ 931.460,41	R$ 1.623.657,81	R$ 1.540.266,00	R$ 1.934.443,06	**R$ 2.865.903,47**

PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL PARA EXERCICIOS FUTUROS	Subsidio Vereadores	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2022	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2023	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2024	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2025	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2026	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2027
Subsidios e vencimentos	R$ 1.283.555,00	R$ 1.643.790,60	R$ 1.758.855,94	R$ 1.881.975,86	R$ 2.013.714,17	R$ 2.154.674,16	R$ 2.305.501,35
INSS	R$ 256.711,00	R$ 153.468,20	R$ 164.210,97	R$ 175.705,74	R$ 188.005,14	R$ 201.165,50	R$ 215.247,09
Ipremus		R$ 137.184,26	R$ 146.787,16	R$ 157.062,26	R$ 168.056,62	R$ 179.820,58	R$ 192.408,02
Totais	R$ 1.540.266,00	R$ 1.934.443,06	R$ 2.069.854,07	R$ 2.214.743,86	R$ 2.369.775,93	R$ 2.535.660,24	R$ 2.713.156,46
Total geral com vereadores		**R$ 2.865.903,47**	**R$ 3.001.314,48**	**R$ 3.146.204,27**	**R$ 3.910.041,93**	**R$ 4.075.926,24**	**R$ 4.253.422,46**

Total desp pessoal para fins de limite constitucional	
2022	R$ 2.434.710,60
2023	R$ 2.549.775,94
2024	R$ 2.672.895,86
2025	R$ 3.297.269,17
2026	R$ 3.438.229,16
2027	R$ 3.589.056,35



Osiel Wiezel da Silva
Contador
1SP252635

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/03/2022 - 09:13
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		03/2021
Data final		02/2022
Valor nominal	R$ 1.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,10797090
Valor percentual correspondente		10,797090 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.107,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/03/2022 - 09:14
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		01/2020
Data final		02/2022
Valor nominal	R$ 1.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,18108630
Valor percentual correspondente		18,108630 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.181,09	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Município de Serrana - SP - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.499,16	241.872,39	172.633,51	206.526,65	253.077,35	204.442,01	171.630,95	228.125,30	301.181,68	200.318,95	211.553,28	198.532,59	2.558.393,82	0,00
Pessoal Ativo	168.499,16	241.872,39	172.633,51	206.526,65	253.077,35	204.442,01	171.630,95	228.125,30	301.181,68	200.318,95	211.553,28	198.532,59	2.558.393,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	168.499,16	177.209,32	172.633,51	173.623,04	188.548,52	181.526,10	163.436,36	165.503,45	252.186,44	169.185,83	179.731,36	166.965,73	2.159.048,82	0,00
Obrigações Patronais	0,00	64.663,07	0,00	32.903,61	64.528,83	22.915,91	8.194,59	62.621,85	48.995,24	31.133,12	31.821,92	31.566,86	399.345,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.355,04	24.355,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.355,04	24.355,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**168.499,16**	**241.872,39**	**172.633,51**	**206.526,65**	**253.077,35**	**204.442,01**	**171.630,95**	**228.125,30**	**301.181,68**	**200.318,95**	**211.553,28**	**174.177,55**	**2.534.038,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	150.000.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.534.038,78**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.000.000,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.550.000,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.100.000,00	5,40

Serrana, 17/03/2022

Airton Jose Bis	Osiel Wiezel da Silva	Amadeu Carminati Neto
Presidente	CRC 1SP252635	Controle Interno

FONTE:

despesa Ven C 790.920 - 1361.002,01 > 2550312,06
Obrig 153.000 B 2300,17
B 089,88

Estudo para diminuir redução de Duodécimo

2021 207.750,28 37.000,00

2022. 214877,09 45529

= 131820 - 25552,8

ESTADO DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial Empen. no Mês Liquid. no Mês Pag. no Mês	Suplementação Empen. até o Mês Liquid. até o Mês Pag. Até Mês	Redução Anul. no Mês Liq. Anul. Mês Reversão Mês	Total Créditos Anul. Até o Mês Liq. Anul. Até Mês Rever. Até Mês	Saldo Disponível Empen. a Liquidar Pagtos a Fazer Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 1 CORPO LEGISLATIVO					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0001 Processo Legislativo					
01.031.0001.2.001 Ação Legislativa					
3.1.90.11.00.00.00.00 0110 .000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Ordinário
1	792.000,00	0,00	0,00	792.000,00	594.270,00
	65.910,00	197.730,00	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	197.730,00	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	197.730,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0110 .000000	Obrigações Patronais				Ordinário
2	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	117.447,20
+ 17000	0,00	25.552,80	0,00	0,00	0,00
	0,00	25.552,80	0,00	0,00	0,00
	0,00	25.552,80	0,00	0,00	0,00
Totais da Unidade :	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00	711.717,20
	65.910,00	223.282,80	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	223.282,80	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	223.282,80	0,00	0,00	0,00

160000

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial / Empen. no Mês / Liquid. no Mês / Pag. no Mês	Suplementação / Empen. até o Mês / Liquid. até o Mês / Pag. Até Mês	Redução / Anul. no Mês / Liq. Anul. Mês / Reversão Mês	Total Créditos / Anul. Até o Mês / Liq. Anul. Até Mês / Rever. Até Mês	Saldo Disponível / Empen. a Liquidar / Pagtos a Fazer / Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 2 SECRETARIA					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.1.001 Construção do Prédio Legislativo					
4.4.90.51.00.00.00.00 0110 .000000 3 Obras E Instalações					Ordinário
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria					
3.1.90.11.00.00.00.00 0110 .000000 4 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Ordinário
	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00	1.366.594,02
	98.528,89	313.405,98	0,00	0,00	0,00
	98.528,89	313.405,98	0,00	0,00	0,00
	98.528,89	313.405,98	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0110 .000000 5 Obrigações Patronais					Ordinário
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	148.825,48
	0,00	21.174,52	0,00	0,00	0,00
	0,00	21.174,52	0,00	0,00	0,00
	0,00	21.174,52	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0110 .000000 6 Indenizações E Restituições Trabalhistas					Ordinário
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	15.644,96
	0,00	24.355,04	0,00	0,00	0,00
	0,00	24.355,04	0,00	0,00	0,00
	0,00	24.355,04	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0110 .000000 7 Obrigações Patronais - Intra Ofss					Ordinário
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	153.338,54
	0,00	16.661,46	0,00	0,00	0,00
	0,00	16.661,46	0,00	0,00	0,00
	0,00	16.661,46	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0110 .000000 8 Material De Consumo					Ordinário
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	59.133,34
	100,00	10.866,66	0,00	0,00	5.228,68
	1.397,92	5.637,98	0,00	0,00	0,00
	1.397,92	5.637,98	0,00	0,00	5.228,68
3.3.90.33.00.00.00.00 0110 .000000 9 Passagens E Despesas Com Locomoção					Ordinário
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	56.834,28
	950,00	4.850,00	406,37	1.684,28	0,00
	950,00	4.850,00	406,37	1.684,28	0,00
	950,00	4.850,00	406,37	1.684,28	0,00

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial / Empen. no Mês / Liquid. no Mês / Pag. no Mês	Suplementação / Empen. até o Mês / Liquid. até o Mês / Pag. Até Mês	Redução / Anul. no Mês / Liq. Anul. Mês / Reversão Mês	Total Créditos / Anul. Até o Mês / Liq. Anul. Até Mês / Rever. Até Mês	Saldo Disponível / Empen. a Liquidar / Pagtos a Fazer / Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 2 SECRETARIA					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria					
3.3.90.36.00.00.00.00 0110 .000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					Ordinário
10	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	40.088,80
	0,00	69.911,20	0,00	0,00	50.333,40
	5.592,60	19.577,80	0,00	0,00	0,00
	5.592,60	19.577,80	0,00	0,00	50.333,40
3.3.90.39.00.00.00.00 0110 .000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic					Ordinário
11	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	47.724,21
	1.075,74	17.516,54	240,75	240,75	10.098,57
	2.215,85	7.417,97	240,75	240,75	0,00
	2.215,85	7.417,97	240,75	240,75	10.098,57
3.3.90.40.00.00.00.00 0110 .000000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni					Ordinário
12	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	24.112,18
	0,00	110.887,82	0,00	0,00	84.035,33
	8.932,66	26.852,49	0,00	0,00	0,00
	8.932,66	26.852,49	0,00	0,00	84.035,33
3.3.90.46.00.00.00.00 0110 .000000 Auxílio Alimentação					Ordinário
13	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	19.120,00
	0,00	290.880,00	0,00	0,00	221.068,80
	22.300,80	69.811,20	0,00	0,00	0,00
	22.300,80	69.811,20	0,00	0,00	221.068,80
3.3.90.93.00.00.00.00 0110 .000000 Indenizações E Restituições					Ordinário
14	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0110 .000000 Equipamentos E Material Permanente					Ordinário
15	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	99.183,06
	0,00	45.816,94	0,00	0,00	45.816,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	45.816,94

ESTADO DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial Empen. no Mês Liquid. no Mês Pag. no Mês	Suplementação Empen. até o Mês Liquid. até o Mês Pag. Até Mês	Redução Anul. no Mês Liq. Anul. Mês Reversão Mês	Total Créditos Anul. Até o Mês Liq. Anul. Até Mês Rever. Até Mês	Saldo Disponível Empen. a Liquidar Pagtos a Fazer Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 2 SECRETARIA					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria					
4.4.90.52.00.00.00.00 0110 .000000 Equipamentos E Material Permanente					Ordinário
15	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	99.183,06
	0,00	45.816,94	0,00	0,00	45.816,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	45.816,94
Totais da Unidade :	3.165.000,00	0,00	0,00	3.165.000,00	2.240.598,87
	100.654,63	926.326,16	647,12	1.925,03	416.581,72
	139.918,72	509.744,44	647,12	1.925,03	0,00
	139.918,72	509.744,44	647,12	1.925,03	416.581,72
Totais do Orgão :	4.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00	2.952.316,07
	166.564,63	1.149.608,96	647,12	1.925,03	416.581,72
	205.828,72	733.027,24	647,12	1 925,03	0,00
	205.828,72	733.027,24	647,12	1.925,03	416.581,72
Total Geral :	4.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00	2.952.316,07
	166.564,63	1.149.608,96	647,12	1.925,03	416.581,72
	205.828,72	733.027,24	647,12	1.925,03	0,00
	205.828,72	733.027,24	647,12	1.925,03	416.581,72

Serrana, 18/03/2022

Airton Jose Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
CRC 1SP252635

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial Empen. no Mês Liquid. no Mês Pag. no Mês	Suplementação Empen. até o Mês Liquid. até o Mês Pag. Até Mês	Redução Anul. no Mês Liq. Anul. Mês Reversão Mês	Total Créditos Anul. Até o Mês Liq. Anul. Até Mês Rever. Até Mês	Saldo Disponível Empen. a Liquidar Pagtos a Fazer Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 1 CORPO LEGISLATIVO					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0001 Processo Legislativo					
01.031.0001.2.001 Ação Legislativa					
3.1.90.11.00.00.00.00 0110 .000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Ordinário
1	792.000,00	0,00	0,00	792.000,00	1.080,00
	65.910,00	790.920,00	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	790.920,00	0,00	0,00	0,00
	65.910,00	790.920,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0110 .000000	Obrigacoes Patronais				Ordinário
2	143.000,00	10.000,00	0,00	153.000,00	0,00
	12.459,60	153.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.459,60	153.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.459,60	153.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais da Unidade :	935.000,00	10.000,00	0,00	945.000,00	1.080,00
	78.369,60	943.920,00	0,00	0,00	0,00
	78.369,60	943.920,00	0,00	0,00	0,00
	78.369,60	943.920,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial / Empen. no Mês / Liquid. no Mês / Pag. no Mês	Suplementação / Empen. até o Mês / Liquid. até o Mês / Pag. Até Mês	Redução / Anul. no Mês / Liq. Anul. Mês / Reversão Mês	Total Créditos / Anul. Até o Mês / Liq. Anul. Até Mês / Rever. Até Mês	Saldo Disponível / Empen. a Liquidar / Pagtos a Fazer / Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 2 SECRETARIA					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.1.001 Construção do Prédio Legislativo					
4.4.90.51.00.00.00.00 0110 .000000 Obras E Instalacoes					Ordinário
3	794.000,00	0,00	600.000,00	194.000,00	194.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria					
3.1.90.11.00.00.00.00 0110 .000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Ordinário
4	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	288.997,99
	103.275,83	1.378.267,76	0,00	17.265,75	-0,00
	103.275,83	1.366.413,12	0,00	5.411,11	-0,00
	103.275,83	1.361.002,01	0,00	0,00	-0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0110 .000000 Obrigacoes Patronais					Ordinário
5	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	37.699,83
	10.540,57	132.300,17	0,00	0,00	0,00
	10.540,57	132.300,17	0,00	0,00	0,00
	10.540,57	132.300,17	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0110 .000000 Obrigações Patronais - Intra Orçamentario					Ordinário
6	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	56.910,12
	8.132,95	119.784,43	0,00	6.694,55	0,00
	8.132,95	113.089,88	0,00	0,00	0,00
	8.132,95	113.089,88	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0110 .000000 Material De Consumo					Ordinário
7	50.000,00	30.000,00	0,00	80.000,00	48.491,79
	2.139,95	34.582,02	2.742,94	3.073,81	0,00
	2.139,95	32.219,18	380,10	710,97	0,00
	2.139,95	32.219,18	380,10	710,97	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0110 .000000 Passagens E Despesas Com Locomocao					Ordinário
8	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	34.181,30
	1.800,00	41.150,00	715,27	17.331,30	0,00
	1.800,00	39.650,00	715,27	15.831,30	0,00
	1.800,00	39.650,00	715,27	15.831,30	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0110 .000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica					Ordinário
9	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	7.155,47
	933,33	84.844,53	0,00	0,00	0,00
	6.525,93	84.844,53	0,00	0,00	0,00
	6.525,93	84.844,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0110 .000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica					Ordinário
10	80.000,00	30.000,00	0,00	110.000,00	51.488,99
	1.958,97	63.479,93	4.800,20	4.968,92	0,00
	2.532,15	58.511,01	0,00	0,00	0,00
	2.532,15	58.511,01	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00 0110 .000000 Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj					Ordinário
11	110.000,00	60.000,00	0,00	170.000,00	63.270,54
	0,05	113.107,50	4.546,04	6.378,04	0,00
	8.354,51	107.715,46	0,00	986,00	0,00
	8.354,51	107.561,46	0,00	832,00	0,00

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa Orçamentária - Modelo 3

Dotação	Saldo Inicial / Empen. no Mês / Liquid. no Mês / Pag. no Mês	Suplementação / Empen. até o Mês / Liquid. até o Mês / Pag. Até Mês	Redução / Anul. no Mês / Liq. Anul. Mês / Reversão Mês	Total Créditos / Anul. Até o Mês / Liq. Anul. Até Mês / Rever. Até Mês	Saldo Disponível / Empen. a Liquidar / Pagtos a Fazer / Empen. a Pagar
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 2 SECRETARIA					
01 Legislativa					
01.031 Ação Legislativa					
01.031.0002 Secretaria					
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria					
3.3.90.46.00.00.00.00 0110 .000000 Auxilio-Alimentacao					Ordinário
12	256.000,00	10.000,00	0,00	266.000,00	18.683,25
	6.548,75	247.316,75	0,00	0,00	0,00
	20.900,00	247.316,75	0,00	0,00	0,00
	20.900,00	247.316,75	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0110 .000000 Equipamentos E Material Permanente					Ordinário
13	35.000,00	160.000,00	0,00	195.000,00	90.596,00
	0,00	115.310,00	0,00	10.906,00	0,00
	0,00	104.404,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	104.404,00	0,00	0,00	0,00
Totais da Unidade :	3.465.000,00	290.000,00	600.000,00	3.155.000,00	891.475,28
	135.330,40	2.330.143,09	12.804,45	66.618,37	0,00
	164.201,89	2.286.464,10	1.095,37	22.939,38	-0,00
	164.201,89	2.280.898,99	1.095,37	17.374,27	-0,00
Totais do Orgão :	4.400.000,00	300.000,00	600.000,00	4.100.000,00	892.555,28
	213.700,00	3.274.063,09	12.804,45	66.618,37	0,00
	242.571,49	3.230.384,10	1.095,37	22.939,38	-0,00
	242.571,49	3.224.818,99	1.095,37	17.374,27	-0,00
Total Geral :	4.400.000,00	300.000,00	600.000,00	4.100.000,00	892.555,28
	213.700,00	3.274.063,09	12.804,45	66.618,37	0,00
	242.571,49	3.230.384,10	1.095,37	22.939,38	-0,00
	242.571,49	3.224.818,99	1.095,37	17.374,27	-0,00

Serrana, 05/01/2022

Airton Jose Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
CRC 1SP252635

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2022.

Assunto: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

A presente proposta legislativa visa assegurar aos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana a revisão geral anual, prevista no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República, a partir do dia primeiro de abril de 2022, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Ressalta-se que a aplicação do percentual de 10,8% (dez vírgula oito por cento) corresponde ao índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem a incidência de aumento real.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme determina os arts. 16 e 17 da LRF.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei complementar em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

Por fim, com o intuito de modificar o percentual de reajuste de 10,8% para 15%, tendo em vista que o percentual de 10,8% está muito aquém de corrigir a inflação do período em que não houve correção e que o percentual de 15% não afeta os limites de gastos com pessoal, conforme comprovado no estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Contador da Edilidade, **o relator desta Comissão apresenta a seguinte emenda:**

"EMENDA MODIFICATIVA 01, de 29 de março de 2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O "caput" e §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.*

§1º *O reajuste proposto no "caput" deste artigo visa a reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos da Câmara referente ao período que não houve correção monetária.*

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Portanto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, com a emenda ora apresentada.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação, com a emenda ora apresentada.

Serrana, 29 de março de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação, com a emenda ora apresentada.

Serrana, 29 de março de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2022.

Assunto: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

A presente proposta legislativa visa assegurar aos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana a revisão geral anual, prevista no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República, a partir do dia primeiro de abril de 2022, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Ressalta-se que a aplicação do percentual de 10,8% (dez vírgula oito por cento) corresponde ao índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem a incidência de aumento real.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM.

No mais, verifica-se que o projeto de lei complementar em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

Observa-se que a proposta legislativa realizada corretamente por meio de lei complementar, deve ser aprovada pela **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em **2 (dois) turnos de votação**, nos termos do art. 54 da LOM.

Por fim, com o intuito de modificar o percentual de reajuste de 10,8% para 15%, tendo em vista que o percentual de 10,8% está muito aquém de corrigir a inflação do período em que não houve correção e que o percentual de 15% não afeta os limites de gastos com pessoal, conforme comprovado no estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Contador da Edilidade, **o relator desta Comissão apresenta a seguinte emenda:**

"EMENDA MODIFICATIVA 01, de 29 de março de 2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O "caput" e §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.*

§1º *O reajuste proposto no "caput" deste artigo visa a reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos da Câmara referente ao período que não houve correção monetária.*

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Portanto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, com a emenda ora apresentada.**

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação, com a emenda ora apresentada.

Serrana, 29 de março de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação, juntamente com emenda ora apresentada.

Serrana, 29 de março de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 9/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022 – AUTORIA DA MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, aprovou, com emenda, o Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2022, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º O reajuste proposto no "caput" deste artigo visa a reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos da Câmara referente ao período que não houve correção monetária.

§2º Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Recebido em 20/04/22
Assessoria de Negócios Jurídicos
e Secretaria Geral
Camila Correa Luciano Marcantonio
Matrícula 2185-7

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de abril de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I

VENCIMENTOS

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	**Valor**
I	R$ 8.464,71
II	R$ 7.289,54
III	R$ 5.719,63
IV	R$ 5.201,46
V	R$ 3.062,30
VI	R$ 2.708,00

Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 26 de abril de 2022 - Nº 1.138

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 549/20222
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2022, conforme o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 2º. Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§1º O reajuste proposto no "caput" deste artigo visa a reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos da Câmara referente ao período que não houve correção monetária.
§2º Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 550/20222
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 528/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei complementar nº 528/2020 passa a vigorar com as seguintes redações:
I - Altera o inciso V, alínea "a", do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º.
a) Especialista Contábil;"

II - Altera o artigo 21, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 21. O Departamento Financeiro e Contábil será composto por 1 (um) Especialista Contábil e por 1 (um) Agente Técnico-Contábil, cujas atribuições estão definidas no anexo desta Lei Complementar."

III - Altera o inciso II, do artigo 32, que passa a ter a seguinte redação:
"II —1 (um) cargo de Especialista Contábil;"

IV - Altera o anexo II e III, a nomenclatura do cargo de Contador para Especialista Contábil;

V - Altera o anexo IV, a nomenclatura do cargo de Contador para Especialista Contábil e a referência de vencimento para II;

VI - Altera o anexo V, o título de cargo público de Contador para Especialista Contábil;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO

DECRETO N.º 65/2022
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2071/2021 e;

Considerando o Ofício CONT/049/2022, do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a, nos termos do artigo 44, inciso III, da Lei nº 2071/2021, realizar transposição, remanejamen-

to ou transferência orçamentária no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. A transposição de que trata o presente artigo, não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado pela Lei nº 2071/2021, e contempla as unidades orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA

PORTARIA Nº 576/2022
DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 07/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Luiz Humberto de Carvalho Cotrim, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, padrão de vencimento Referência M-02, passa a inatividade por aposentadoria especial de professor, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 18 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 577/2022
REVOGA TODOS OS TERMOS DA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 107/2022, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar à servidora Sra. Solange D'Arc Francisco, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 578/2022
REVOGA TODOS OS TERMOS DA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 481/2021, que designou o servidor público Sr. Wagner Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Atendimento Ambulatorial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 / 2022
Processo nº. 012 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULO.

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações, o objeto licitado neste Certame ao proponente: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS CNPJ nº. 04.521.281/0001-89 – 32,53 pontos para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser a melhor TÉCNICA E PREÇO proposto, sendo, desta forma, o melhor apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação. Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 25 de abril de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

ANEXOS

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Exercício de 2022
Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 25/04/2022 até 25/04/2022

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA													
Recurso: 1510 - TESOURO - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL													
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO													
52	Decreto 000065/22	002071/21	Suplementar	25/04/22	1	Adicionar	Dotação transferida	59.000,00	294	2.035	4.4.90.51.00.00.00.00	1510 - TESOURO - ASSISTENCIA SOC	000000 - Sem detalhamento das destinaç
							Total da unidade:	**59.000,00**					
Unidade: 2 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO													
52	Decreto 000065/22	002071/21	Suplementar	25/04/22	2	Subtrair	Dotação transferida	25.000,00	297	2.035	3.1.90.94.00.00.00.00	1510 - TESOURO - ASSISTENCIA SOC	000000 - Sem detalhamento das destinaç
52	Decreto 000065/22	002071/21	Suplementar	25/04/22	3	Subtrair	Dotação transferida	34.000,00	300	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	1510 - TESOURO - ASSISTENCIA SOC	000000 - Sem detalhamento das destinaç
							Total da unidade:	**59.000,00**					
							Total do órgão:	**118.000,00**					
							Total do recurso:	**118.000,00**					
							Total da entidade:	**118.000,00**					

RESUMO

Suplementar:	59.000,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	59.000,00
		Subtrair dotação transferida:	59.000,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA